

-LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 18 DE MAIO DE 2007-

Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana

Categoria	Sub-categoria	Lote Mínimo	Taxa de Ocupação	Altura da Edificação	Recuo Frontal	Afastamento Lateral	Afastamento de Fundo
Residencial	RU RMi RM RA	175 m ²	0,75	$H = L + 2R$ Sendo: L : a largura da via pública; H : a altura da edificação; R : acrescido de 4,0 m = recuo da edificação.	4,0 m	- Lotes com largura até 5,0m: afastamento zero em ambos os lados; -Lotes com largura entre 5,0m e 7,0m.: 1,5m de um único lado.	5% da profundidade média do lote
	Comércio Serviços Institucional						
Industrial	IND1 IND2 IND3	500 m ²				-Lotes com largura entre 18,0m e 32,0m.: 25% da largura média do lote, distribuídos em ambos os lados, com mínimo de 1,5m; (CSE e IND zero em ambos os lados)	
Vilas Condominiais	VC R	Fração Mín. 125 m ²				-Lotes com largura maior que 32,0m.: 8,0m distribuído em ambos os lados, com mínimo de 1,5m;	
	VC CSE	Fração Mín.150 m ²					
	VC IND	Fração Mín.150 m ²					

Taxa de Permeabilidade mínima = 0,15

-LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 18 DE MAIO DE 2007-

Macrozona de Proteção Ambiental

Categoria	Sub-categoria	Lote Mínimo	Taxa de Ocupação	Altura da Edificação	Recuo Frontal	Afastamento Lateral	Afastamento de Fundo
Residencial	RU RMi RM RA	5.000 m ²	0,10	2 pavimentos ou 10 metros	6,0 m	- Lotes com largura até 5,0 m: afastamento zero em ambos os lados;	10% da profundidade média do lote
	Comércio Serviços Institucional	500 m ²	0,75			-Lotes com largura entre 5,0 m e 7,0 m.:1,5 m de um único lado.	
Industrial	IND1 IND2 IND3	500 m ²				-Lotes com largura entre 7,0m e 18m: 25% da largura média do lote, de um único lado;	
	Vilas Condominiais	Fração Mín. 2.000 m ²				-Lotes com largura entre 18,0 m e 32,0 m.: 25% da largura média do lote, distribuídos em ambos os lados, com mínimo de 1,5;	
	VC CSE	Fração Min. 500 m ²		-Lotes com largura maior que 32,0m.: 8,0 m distribuído em ambos os lados			
	VC IND	Fração Min. 500 m ²					

Taxa de Permeabilidade mínima = 0,15